LEI Nº 4.241, DE 06 DE MARÇO DE 2025

"Institui o Dia Internacional da Mulher no calendário de eventos do Município de Pires do Rio e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia Internacional da Mulher, a ser comemorado anualmente no mês de março, como um evento do calendário oficial do Município de Pires do Rio/GO.

Art. 2º O Dia Internacional da Mulher poderá ser celebrado com a realização de atividades e eventos que promovam a reflexão sobre a importância da luta pela igualdade de gênero, os direitos das mulheres e a valorização de sua contribuição na sociedade, incluindo, entre outras ações:

I – Palestras e seminários sobre a história das mulheres e suas conquistas;

II – Campanhas de conscientização sobre a violência de gênero e os direitos das mulheres;

III – Eventos culturais, como exposições, *shows* e apresentações artísticas que celebrem a contribuição das mulheres em diferentes áreas.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar e realizar atividades referentes ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pires do Rio, Estado de Goiás, em 06 de março de 2025.

HUGO SERGIO BATISTA
Prefeito

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3070/2005
06/03/25
Ass.